



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 6.160-3/2006
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
Assunto: Representação por inadimplência
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento: 09.05.2006

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2006

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "d" do inc. IV do art. 26 combinado com o art. 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do Conselheiro Relator, e

Considerando que os Chefes do Poder Executivo respectivo estão obrigados a encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 do mês subsequente, o balancete do mês anterior;

Considerando a inadimplência do Prefeito de Alto Boa Vista com relação ao balancete do mês de março de 2006;

Considerando, que o Tribunal deverá, obrigatoriamente, denunciar os responsáveis às Câmaras Municipais nos casos de irregularidades e/ou ilegalidades por ele detectadas,

DECIDE

Artigo 1º Com fundamento no artigo 207 da Constituição Estadual e artigo 267 da Resolução nº 02, de 21.05.2002, deste Tribunal, denunciar à Câmara Municipal de Alto Boa Vista o inadimplemento do Prefeito daquele Município quanto ao encaminhamento do balancete do mês de março de 2006, determinando que o Presidente da Câmara adote as medidas legais cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, visando compelir o Prefeito Mário Cezar Barboza, ao cumprimento das normas constitucionais e legais pertinentes, comprovando no mesmo prazo as providências adotadas, sob pena das sanções previstas no inciso III do artigo 254 da Resolução acima referida e do impedimento de o município receber transferências de quaisquer recursos do Estado e transferências voluntárias, até regularizar a situação.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, BRANCO DE BARROS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2006.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Relator

PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. MAURO DELFINO CÉSAR.